



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001-39

NIRE 35.300.109.724

FATO RELEVANTE

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA

São Paulo, 28 de novembro de 2024 – A Ultrapar Participações S.A. (“Companhia”), em atendimento às Resoluções CVM nº 44/21, 77/22 e 80/22, informa que, o Conselho de Administração aprovou nesta data Programa de Recompra de Ações de Emissão da Ultrapar (“Programa”).

O Programa está limitado ao máximo de 25.000.000 de ações ordinárias e terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2024. As ações recompradas poderão ser utilizadas no plano de incentivo baseado em ações da Companhia, mantidas em tesouraria e/ou posteriormente canceladas ou alienadas.

A Companhia efetuará a recompra das ações sempre em ambiente de bolsa de valores, no mercado à vista, observados os prazos e limites fixados no Programa e demais limitações previstas nas normas aplicáveis.

Informações adicionais sobre os objetivos, justificativas, termos e condições aplicáveis ao Programa, nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22, encontram-se disponíveis no **Anexo I** abaixo, na página de Relações com Investidores da Companhia, no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), como anexo à ata da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

Rodrigo de Almeida Pizzinatto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ultrapar Participações S.A.

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

(conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

1. *Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;*

As ações recompradas têm como objetivo serem utilizadas no plano de incentivo baseado em ações, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, podendo ser mantidas em tesouraria e/ou posteriormente canceladas ou alienadas.

2. *Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;*

A Companhia possui, nesta data, (i) 1.090.253.154 (um bilhão, noventa milhões, duzentas e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em circulação e 24.471.457 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete) ações em tesouraria.

3. *Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;*

A Companhia poderá adquirir até 25.000.000 ações de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 2,24% do capital social, respeitado o limite máximo previsto no artigo 4º da RCVN 77/22.

4. *Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;*

No caso de uso de derivativos no âmbito deste Programa, serão utilizados *swaps* nos quais a Companhia recebe a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida dos proventos (ponta ativa) e paga percentual do CDI acrescido ou não de taxa pré-fixada (ponta passiva). Os contratos terão liquidação financeira e prazo máximo de até 12 meses. A ponta ativa terá como lastro operações realizadas em bolsa a preço de mercado pelo banco contratado. Os contratos serão negociados em mercado de balcão e serão liquidados na forma financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

5. *Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;*

A Companhia ou o banco contratado realizará as operações em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e, portanto, não será possível especificar previamente quem serão as contrapartes nas operações. De qualquer forma, a Companhia não tem a intenção de celebrar acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável. uma vez que a Companhia efetuará as operações em ambiente de bolsa, na B3.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá impactos relevantes na composição acionária da Companhia ou em sua estrutura administrativa.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

As operações do Programa serão realizadas em ambiente de bolsa, não sendo possível portanto especificar previamente as contrapartes de cada operação. Adicionalmente, a Companhia observará os termos das Políticas de Divulgação de Fatos Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários, especialmente no que toca as negociações (i) pela própria Companhia, e (ii) pelos seus administradores e demais pessoas sujeitas, com as cautelas devidas, inclusive para evitar que estes sejam contraparte nas operações.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável, tendo em vista que, neste momento, a negociação se restringe à aquisição e não à alienação das ações.

- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

O prazo máximo para a aquisição das ações, é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 02 de dezembro de 2025 (incluídas as datas de início e encerramento).

- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

BTG PACTUAL CTVM S/A, CNPJ 43.815.158/0001-22;

ITAÚ CV S.A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 32.588.139/0001-94;
MERRILL LYNCH S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
MORGAN STANLEY CTVM S.A, CNPJ 04.323.351/0001-94; e
UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS VALORES SA, 02.819.125/0001-73.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

Conforme demonstrações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2024, a Companhia dispõe de R\$ 6.267.568.512,86 em reservas de lucros consideradas como recursos disponíveis para fins do art. 8º, § 1º, da RCVM 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a execução do Programa não afetará a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, tampouco o pagamento de dividendos pela Companhia, inclusive também conforme opinião da Diretoria da Companhia. Na opinião da administração, a Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Programa.